

**MONICA SILVEIRA MENDONÇA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E GESTÃO**

**Ciência**

---

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA  
Gestor do Contrato

---

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ  
Gestor do Contrato Substituto

---

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Fiscal do Contrato

---

VARLEI MANGUEIRA SANTOS  
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 27 de março de 2025.

**Portaria Nº 83/2025.**

**DE 28 DE março DE 2025**

Revoga-se a portaria 59/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 39/2022-decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Revogar a Portaria 59/2023 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do contrato nº 39/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções::

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II – LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto

III – EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF. 955.XXX. XXX-15; - Fiscal do Contrato

IV – VARLEI MANGUEIRA SANTOS - CPF. 336.XXX.XXX-91; – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 39/2021**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratada</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>LOCADORA VIVA EIRELI</b>	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH,MOTOR MÍNIMO 1.0 ( COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	de 25 de Maio de 2025 à 25 de Maio de 2026 e seus respectivo aditivos.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

**MONICA SILVEIRA MENDONÇA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E GESTÃO**

**Ciência**

\_\_\_\_\_  
LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
LEONARDO FERREIRA DA CRUZ  
Gestor do Contrato Substituto

\_\_\_\_\_  
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
VARLEI MANGUEIRA SANTOS  
Fiscal do Contrato Substituto